

RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 03/2020 PROCESSO SELETIVO DO CURSO DE MEDICINA

O Diretor Geral da **FACULDADE ITPAC CRUZEIRO DO SUL**, situada na AV. 25 de Agosto, Bairro 25 de Agosto, CEP. 69980-000, Cruzeiro do Sul/AC, torna público que, em conformidade com a legislação institucional e disposições vigentes,

Considerando que o curso de Medicina da **FACULDADE ITPAC CRUZEIRO DO SUL**, está enquadrado pelo Edital nº 1/2018/MEC/SERES (Mais Médicos), publicado no Diário Oficial da União no dia 29/03/2018, nos termos da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013;

Considerando que, nos termos do item 1.4 do Edital nº 03/2020, o início das atividades encontra-se condicionado ao preenchimento das condições apresentadas no Edital que foram aferidas mediante visita de comissão de avaliação e monitoramento do MEC, realizada entre os dias 27 a 29 de janeiro de 2020, e respectiva publicação da Portaria Normativa;

Considerando que, a Portaria de autorização pelo Ministério da Educação - MEC, não foi publicada até a presente data;

Considerando que a **FACULDADE ITPAC CRUZEIRO DO SUL**, em razão da não publicação da Portaria, necessitará reformular o quantitativo de vagas presente no Quadro do item 2.1 do referido processo seletivo;

Considerando as demais disposições previstas no Edital nº 03/2020, seus anexos e respectivas retificações;

RESOLVE celebrar a presente **RETIFICAÇÃO** ao Edital nº 03/2020 do Processo Seletivo de Medicina, operando a alteração das disposições abaixo citadas:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Processo Seletivo será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações.

1.2. O Processo tem por objetivo dar acesso ao curso de Medicina, ministrado pela **FACULDADE ITPAC CRUZEIRO DO SUL**, situada na Av. 25 de Agosto, Bairro 25 de Agosto, CEP. 69980-000, Cruzeiro do Sul/AC, Telefone: (68) 33212321, <http://www.cruzeirodosul.itpac.br>.

1.2.1. O curso de Medicina da **FACULDADE ITPAC CRUZEIRO DO SUL**, está enquadrado pelo Edital nº 1/2018/MEC/SERES (Mais Médicos), publicado no Diário Oficial da União no dia 29/03/2018, nos termos da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013.

1.3. As provas ocorrerão por meio de tecnologias de informação e comunicação e de forma on-line, conforme será especificado nos próximos itens e subitens deste Edital.

1.4. Ainda que o **ITPAC - INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTONIO CARLOS S.A.**, mantenedora da **FACULDADE ITPAC CRUZEIRO DO SUL** tenha sido selecionada e aprovada para a oferta do curso de Medicina (Portaria nº 924/2018, publicada no Diário Oficial da União no dia 28/12/2018), no âmbito do processo do Edital citado, o início de funcionamento desta encontra-se condicionado ao preenchimento das condições apresentadas no Edital que foram aferidas mediante visita de comissão de avaliação e monitoramento do MEC, realizada entre os dias 27 a 29 de janeiro de 2020, e respectiva publicação da Portaria Normativa.

1.5. A classificação dos candidatos, neste Processo, será válida somente para matrícula no 1º período do curso, com início no 1º semestre de 2021. As solicitações de aproveitamento de disciplinas deverão seguir o regimento da IES, bem como respectivo regimento Interno e demais portarias sobre o assunto, mediante validação da IES.

1.6. Todos os horários citados neste Edital têm como referência o horário oficial de Brasília/DF.

1.7. As atividades acadêmicas em sistema REAR (Regime Especial de Aprendizagem Remota), com utilização de recursos digitais, tecnologias de informação e comunicação, desenvolvem-se conforme permitido pela legislação educacional.

1.8. Este Edital estará disponível para download no endereço eletrônico <http://www.facamedicina.afya.com.br>

1.9. As divulgações deste Vestibular serão no endereço eletrônico <http://www.facamedicina.afya.com.br>

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO CURSO

2.1. O Presente Edital destina-se ao preenchimento de vagas, exclusivamente, no curso de Graduação em Medicina, no primeiro semestre do ano de 2021, cujo número de vagas, turno e ato regulatório estão relacionados abaixo:

CURSO	MODALIDADE	ATO DE AUTORIZAÇÃO	INTEGRALIZAÇÃO	TURNO	SEMESTRE DE INGRESSO	VAGAS REMANESCENTES
Medicina	Bacharelado	Condicionada a autorização do MEC, através de Publicação da Portaria.	12 semestres	Integral	2021.01	7 Vagas

2.2. Será apresentado um Edital para o Processo Seletivo de bolsas integrais de estudos para todo o período do curso para ingressantes em 2021/01, desde que obedeçam aos requisitos essenciais da IES no referido Edital publicado pela IES, mediante a publicação de autorização através de Portaria pelo Ministério da Educação – MEC.

2.3. Todos os candidatos declararão que atendem ao disposto no art. 3º da Portaria MEC 391, de 07/02/2002, e art. 44, II, da Lei n.º 9.394/96 (LDB), sobre a escolaridade mínima exigida para matrícula em curso de graduação, ou seja, ter concluído o Ensino Médio.

2.4. Serão observadas todas as determinações e orientações de autoridades governamentais e de saúde para o desenvolvimento das atividades educacionais, especialmente quanto às medidas de prevenção à COVID-19.

(...)

11. DA MATRÍCULA

11.1. A matrícula será realizada de forma virtual, através do portal de matrícula online, onde será possível realizar o envio dos documentos no ato da matrícula conforme passo a passo do processo de matrícula online a ser publicado, devendo o candidato, no retorno das atividades presenciais, apresentar todos os documentos aqui descritos, originais para conferência (confere com original) na Secretaria Acadêmica, em prazo a ser informado pelo setor.

DATA: A matrícula para os ingressantes em 2021/01 terá início a partir de 1 (hum) dia após a divulgação do resultado da prova, condicionado a publicação da autorização no DOU.

HORÁRIO: das 10h às 18h (horário de Brasília).

ENDEREÇO DE E-MAIL: secretaria@cruzeirosul.itpac.br

(...)

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

(....)

12.22. A chamada de alunos integrantes da lista de espera observará o calendário letivo da **FACULDADE ITPAC CRUZEIRO DO SUL**. Assim sendo, nenhum aluno será convocado para realizar matrícula, ainda que existente vaga remanescente, acaso não lhe seja mais possível obter a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) exigida para aprovação nas normas internas da **FACULDADE ITPAC CRUZEIRO DO SUL** e na legislação aplicável à espécie.

12.23. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo.

12.24. A **FACULDADE ITPAC CRUZEIRO DO SUL** se reserva no direito de redistribuir o percentual de vagas para Processo Seletivo, de acordo com o preenchimento de vagas no decorrer do processo.

12.25. A **FACULDADE ITPAC CRUZEIRO DO SUL** se reserva no direito de, caso constate a existência de vagas remanescentes, utilizar o resultado do referido processo seletivo para realização de nova chamada.

12.26. A **FACULDADE ITPAC CRUZEIRO DO SUL** poderá realizar aproveitamento deste processo seletivo para que seja feito o preenchimento de possíveis vagas porventura existentes, em semestres seguintes, sempre respeitando a ordem de classificação do respectivo Processo Seletivo e a existência da publicação da Portaria de autorização pelo MEC.

12.27. Será excluído, a qualquer época, mesmo depois de matriculado, o candidato que, comprovadamente, para a realização do processo seletivo de Transferência previsto nesse Edital, tiver usado documentos e/ou informações falsas ou outros meios ilícitos.

12.28. Caso a Portaria de autorização não seja publicada no DOU em 2021, a **FACULDADE ITPAC CRUZEIRO DO SUL** se reserva no direito de redistribuir o prazo de ingresso do processo seletivo ou realizar o cancelamento do certame.

12.29. Em caso de permanência das medidas para enfrentamento da situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus por parte do Governo do Brasil, a **FACULDADE ITPAC CRUZEIRO DO SUL** poderá, a seu critério, suspender e/ou cancelar o presente Processo Seletivo.

12.30. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, Cronograma Geral, Programas e quaisquer adendos, retificações e editais complementares que vieram a ser publicados pela **FACULDADE ITPAC CRUZEIRO DO SUL**.

Permanecem inalteradas as demais disposições, itens e subitens não citados neste termo.

Cruzeiro do Sul/AC, 17 de dezembro de 2020.

Ernani Benincá Cardoso
Diretor Geral
FACULDADE ITPAC CRUZEIRO DO SUL